



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 790

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	2
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	3
Atos Legislativos	3
Requerimentos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 790

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.030, DE 6 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.053/2019, de 18/06/2019,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 89 – 15.452.0180.2019.0000	Obras e Equipamentos Urbanos 14.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL	R\$ 14.000,00

Reduções:

Local: 020601	Departamento de Transporte
Ficha: 125 – 15.452.0181.2025.0000	Serviços de Utilidade Pública 14.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL
TOTAL GERAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta

data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de maio de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 789 – Ano V – terça-feira, 05 de maio de 2020 – página nº 2 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Dispensas, referente ao Dispensa de Licitação nº 020/2020 – Processo Licitatório nº 029/2020 – Processo Administrativo nº 030/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Limpeza de Bueiros, Nebulização nas Imóveis e Desinsetização dos PV's do Município, para atender a Vigilância Sanitária do Município.

ONDE SE LÊ:

Indiaporã-SP, 28 de abril de 2020.

LEIA-SE:

Indiaporã-SP, 29 de abril de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 790

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 3/2020

À

Excelentíssima Prefeita Municipal de Indiaporã - SP
SENHORA ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

REF.: Horário de expediente 24 X 72 de motoristas de ambulância.

SERGIANO BORGES MALDONADO, vereador PSDB, venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (), solicitar informações e esclarecimentos sobre normatização do horário de expediente 24 X 72 dos motoristas de ambulância:

CONSIDERANDO que, atualmente, os plantonistas de ambulâncias trabalham no esquema de plantão, 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso;

a) Enviar cópia da normatização, em âmbito municipal, que permite o expediente de trabalho conhecido por 24 X 72 (24 horas de trabalho por 72 horas de descanso);

b) Existe previsão de regime de trabalho em escala de plantão 24 X 72 na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Município de Indiaporã e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 4 de maio de 2020.

SERGIANO BORGES MALDONADO

- Vereador PSDB -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

REQUERIMENTO Nº 4/2020

À

Excelentíssima Prefeita Municipal de Indiaporã - SP
SENHORA ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

REF.: Requer complementação de resposta do Requerimento Nº 2/2020

SERGIANO BORGES MALDONADO, vereador PSDB, venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (), SOLICITAR complementação de resposta enviada no Ofício nº 87/2020 - GAB e providências sobre pessoas que utilizam a área desapropriada pela Prefeitura de Indiaporã-SP, em frente à UBS Prefeito José Oliveira de Souza, conforme Processo nº 0700123-86.2012.8.26.0696, Foro de Ouroeste:

CONSIDERANDO que em sua resposta, a senhora Chefe do Executivo Municipal diz:

“o Município de Indiaporã não tem conhecimento de pessoas que se utilizem da área”

CONSIDERANDO que, houve o recebimento pelo Poder Executivo do Requerimento de Informações Nº 2/2020, onde relatei os fatos, afirmando:

“há diariamente vários animais soltos pastando e que os mesmos podem causar acidentes de trânsito, além de que provocam prejuízos aos moradores das proximidades do local através de acúmulo de fezes, quebra de plantas e danificam calçadas”

a) Quais as providências que serão tomadas para sanar os problemas apontados, de forma que este Requerimento não seja PREJUDICADO?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 790

Página 4 de 4

dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 4 de maio de 2020.

SERGIANO BORGES MALDONADO

- Vereador PSDB -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.